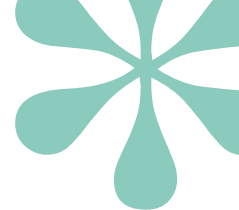


Direitos da população

LGBT

Questões práticas sobre orientação sexual,
identidade de gênero e homofobia.





Introdução

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e instituições parceiras apresentam nesta cartilha conceitos e informações simples e claras para toda a população sobre os direitos das lésbicas, gays, bissexuais e pessoas trans (LGBT).

A dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da Constituição Federal Brasileira. O MPPE, instituição que tem como missão servir à população, promover o exercício da cidadania e contribuir para a justiça social, atua para fortalecer os direitos de todos os cidadãos do Estado de Pernambuco.

A Comissão de Direitos Homoafetivos do MPPE trabalha para promover a igualdade e a liberdade de expressão afetiva-sexual e identidade de gênero, combatendo qualquer tipo de discriminação baseadas em tais características.

Esperamos que esta publicação seja um instrumento para a concretização do direito à dignidade humana, com o objetivo de construir uma sociedade livre, justa e solidária, conforme previsão dos arts. 1º e 3º da Constituição.



Orientação sexual

O que é orientação sexual?

É por quem a pessoa se sente atraída física e afetivamente. Ela pode ser heterossexual, homossexual ou bissexual.

Qual a diferença entre orientação sexual homossexual, heterossexual e bissexual?

A pessoa heterossexual sente-se atraída por pessoa de gênero diferente do seu.

A pessoa homossexual sente-se atraída por pessoa de gênero igual ao seu.

A pessoa bissexual sente-se atraída por pessoas de ambos os gêneros.

A orientação sexual é uma opção?

Não, porque a sexualidade é inerente à personalidade. A pessoa não escolhe, ela é e se reconhece como heterossexual, homossexual ou bissexual.

As pessoas homossexuais podem casar e constituir família?

Sim. De acordo com o Supremo Tribunal Federal, as uniões homoafetivas são reconhecidas civilmente como entidades familiares, com direito à certidão de casamento e demais direitos.

Casais homossexuais podem ter, educar ou adotar filhos?

Sim. A condição para ter, educar ou adotar filhos independe da orientação sexual do casal.

O casal homossexual pode expressar afetividade em público?

Sim. O casal pode expressar afetividade em público (beijos, andar de mãos dadas, demonstrar de carinho), igual a um casal heterossexual, pois não existe proibição legal.



Identidade de gênero

O que é identidade de gênero?

É como a pessoa se sente, age, veste, se comporta e interage, de acordo com as características consideradas masculinas e/ou femininas, independente do sexo biológico.

O que é uma pessoa trans?

É a pessoa que se identifica e quer ser reconhecida de acordo com o gênero diferente do sexo biológico e age, se veste, se comporta, interage e deseja ser tratada de acordo com as características do gênero diferente do seu sexo biológico.

Mulher trans é toda pessoa que nasceu no sexo biológico masculino e requer o reconhecimento social e legal como mulher.

Homem trans é toda pessoa que nasceu no sexo biológico feminino e requer o reconhecimento social e legal como homem.

A pessoa trans pode mudar de nome e gênero na certidão de nascimento?

Sim. Basta fazer o pedido judicial por meio de advogado particular ou da Defensoria Pública. A mudança de gênero e nome na documentação independe da realização de cirurgia transexualizadora (mudança de sexo).

O que é o nome social?

É o nome diferente do que está nos documentos e pelo qual as pessoas trans devem ser chamadas e reconhecidas.

A pessoa trans utilizará qual banheiro de uso público?

A utilização será realizada de acordo com o gênero com o qual a pessoa se identifica, independente dos documentos de identificação e órgãos genitais.

Como respeitar as pessoas trans

- Trate a pessoa trans de acordo com o gênero no qual ela se reconhece; na dúvida, pergunte a forma como ela quer ser tratada.
- Use artigos, adjetivos e pronomes de acordo com o gênero de identificação da pessoa (ele, ela, o, a).
- Não faça perguntas sobre órgãos genitais, cirurgias e nomes de registro. Pergunte apenas se for necessário para um atendimento jurídico, de saúde, socioassistencial etc. ou se for se relacionar sexualmente com a pessoa.
- Não divulgue nem comente com outros que uma pessoa é trans.
- Escute a pessoa trans sem noções ou ideias preconcebidas. As pessoas trans são diferentes umas das outras, nem todas são excessivamente femininas ou masculinas ou querem realizar o tratamento com hormônios e/ou cirurgia etc.
- As pessoas trans podem ser homossexuais, heterossexuais, bissexuais ou assexuais.
- Pessoas trans são como qualquer outra e não precisam ser tratadas com estranhamento.
- Escutar, compreender e acolher as pessoas trans, no início ou logo após a decisão da transição, são ótimas ações para ajudá-las.

Mitos e verdades

Mito	Verdade
Homossexualidade e bissexualidade são doenças	Não, a Organização Mundial de Saúde (OMS) não as reconhece como doenças.
Transexualidade é doença	Não, apesar de ainda estar elencada no rol de doenças da OMS e a pessoa trans necessitar de atendimento dos profissionais de saúde para adequação sexual.
Homossexualidade, bissexualidade e transexualidade são opções	Não, as pessoas podem reprimir sua sexualidade em função da família, religião, cultura, posição social, mas não mudam. Ter um relacionamento homossexual e, em outro momento, heterossexual, pode indicar bissexualidade.

Mito	Verdade
Os bissexuais são indecisos ou curiosos	Não, a bissexualidade é inerente a pessoa e não deve ser confundida com promiscuidade ou indecisão.
Homossexualidade é contagiosa.	Não. A homossexualidade é expressão da sexualidade, não sendo transmissível ou contagiosa.
Homossexuais e bissexuais são promíscuos.	Não. A promiscuidade não depende da orientação sexual.
Meninas que brincam com carrinhos e bola e meninos que brincam com bonecas e casinha se tornarão adultos homossexuais.	Não, a homossexualidade não depende das influências externas.



Mito	Verdade
Filhos de casal homossexual serão homossexuais.	Não, até porque os homossexuais, na sua maioria, foram criados em famílias heterossexuais.
As travestis são homens que se vestem de mulher.	Não. As travestis são mulheres e devem ser tratadas como tal.
Casais homossexuais de mãos dadas estão ofendendo as demais pessoas.	Não. Demonstração de carinho não é ofensivo nem ilegal.
A liberdade de expressão permite a manifestação de ódio, repúdio e incitação contra pessoas homossexuais e trans.	Não. O direito à dignidade humana deve ser respeitado e está acima da liberdade de expressão. É bom lembrar que muitos suicídios e homicídios de homossexuais são motivados por essas manifestações de ódio.

Homofobia

O que é homofobia?

Homofobia são comportamentos de ódio contra pessoas LGBTs que podem se apresentar como: violência física e/ou psicológica, tratamento de forma diferenciada e negligente ou negação de direitos.

Uma pessoa é vítima da homofobia quando:

Por ser homossexual:

- Foi proibida de entrar e/ou permanecer em algum estabelecimento público ou privado em razão da sua sexualidade.
- Alguém lhe prestou atendimento seletivo ou diferenciado, não previsto em Lei.
- Foi retirada de algum local por trocar carinho com seu/sua parceiro(a).

- Foi proibida de unir-se com seu parceiro(a).
- Algum familiar ou conhecido lhe abusou sexualmente por ser homossexual.
- Foi perseguida, sofreu assédio moral ou foi demitida do trabalho.
- Sofreu bullying ou foi expulsa da escola.
- Não recebeu assistência ou atenção adequada em ambientes públicos ou privados.
- Alguém lhe bateu ou espancou por ser homossexual.
- Sofreu ameaças de morte por ser homossexual.

Quando estas condutas acontecem contra pessoas trans são chamadas de *transfobia* e se manifestam, além das formas já listadas, também das seguintes maneiras:

- Desrespeito ao uso do nome social.
- Negação da utilização do banheiro de acordo com o gênero de identificação.

A homofobia é crime contra a honra e também qualificadora do crime de homicídio (aumenta a pena)

(Art. 140 e Art. 121, §2º, II, ambos do Código Penal).

Se você foi vítima, procure a Delegacia de Polícia próxima ao local onde ocorreu o fato.

Onde procurar orientação e apoio?

Ministério Público de Pernambuco

Comissão de Direitos Homoafetivo de Pernambuco
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça com atuação em Defesa da Cidadania – CAOP
Cidadania. Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista,
Recife – PE

Telefone: (81) 3182-7411

caopjdc@mppe.mp.br / cdh@mppe.mp.br

0800.281.9455 - Ouvidoria: (81) 3303.1244

www.mppe.mp.br

No interior, procure a Promotoria de Justiça do seu município.

Centro de Combate à Homofobia do Estado de Pernambuco

Rua Benfica, 133, Madalena, Recife-PE.

(81) 3183-3182 - cedh@sedsdh.pe.gov.br

Delegacias de Polícias dos municípios

Verificar endereços no site: www.policiacivil.pe.gov.br

Centro de Referência em Cidadania LGBT - Recife

Ruas dos Médicis, 86, Boa Vista, Recife-PE

(81) 3355-3456

Gerência da Livre Orientação Sexual – GLOS Recife

(81) 3355-9291 - recifeglos@gmail.com

Centro de Referência Clarice Lispector

Rua Bernardo Guimarães, nº 470, Boa Vista, Recife – PE

0800.2810107

Departamento de Homicídios e Proteção a Pessoa da Polícia Civil de Pernambuco – DHPP

Divisão de Apoio a Testemunhas e Vítimas de
Intolerância – DIVTVIN

Rua João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife - PE

Sec. de Direitos Humanos da Presidência da República

Disque 100 – Disque Direitos Humanos

O conteúdo desta cartilha foi construído em conjunto com as seguintes instituições:

- Assessoria LGBT do Estado de Pernambuco
- Assessoria LGBT do Município do Jaboatão dos Guararapes
- Centro de Combate à Homofobia de Pernambuco
- Centro de Cidadania LGBT do Recife
- Espaço de Acolhimento e Atendimento de pessoas trans do Hospital das Clínicas de Pernambuco
- GTP+
- Grupo Frida de Gênero e Diversidade
- Gerência de Livre Orientação Sexual do Recife
- Humanitas - Unicap
- Instituto José Ricardo
- Mães pela Igualdade
- Secretaria de Saúde de Pernambuco
- Secretaria de Saúde do Recife



**COMISSÃO DE DIREITOS
HOMOAFETIVOS - MPPE**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – Santo Antônio, Recife, PE

CEP : 50010-240 – Tel: (81) 3303.1259 – 3303.1279,

imprensa@mppe.mp.br – publicidade@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br



**COMISSÃO DE DIREITOS
HOMOFATIVOS - MPPE**

